

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212

Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Gestão: 2017 a 2020

LEI MUNICIPAL Nº 472/2018

de 22 de Novembro de 2018.

DISPÕES SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER A DOAÇÃO AO LEGISLATIVO, DO IMÓVEL URBANO NECESSÁRIO À AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, no formato de triângulo, de propriedade deste Município, na Praça 17 de Abril, Bairro Área Avançada com seguintes dimensões: lado esquerdo 57mts fundo 43mts, e lado direito 74mts com área 1500m², como mostra o mapa, objeto em sua finalidade, para fins de Ampliação e reforma do Prédio da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, MA.

Art. 2º - O objeto da doação a que se refere o art. 1º deverá ser utilizado exclusivamente para seus objetivos institucionais da entidade na implantação da reforma e ampliação.

§ 1º É vedado ao Poder Legislativo vender, doar, trocar, locar ou por qualquer forma de alienação transferir a terceiro a área doada.

§ 2º Em caso de desvio de finalidade a área doada deverá retornar ao domínio do Município.

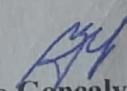
§ 3º - A doação a que se refere esta Lei terá caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, nos termos desta Lei.

Art. 4º - A doação será a título gratuito. As despesas com lavratura e registro da escritura de bem como pelos encargos dela decorrentes é de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - O Laudo de Avaliação integrará a escritura pública de doação do registro anterior nº 2.680, fls, 97 do livro nº3-C de transcrição das transmissões da comarca de Balsas conforme constar nas fls. 192 do livro 2-G de registro geral do imóvel deste termo, O INTEIROTEOR DA MATRICULA nº 1.989 da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, MA

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE FORTALEZA DOS MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE NOVEMBRO 2018.


Alexandre Gonçalves Passarinho
Prefeito Municipal